PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Contratação Direta (NLLC) Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 860.219 SSI/SC, e CPF nº 345.480.179-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO,** a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA - PREVPAR** para atender o **PREVPAR,** de Paranaíta, no valor orçado de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

A Organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, através do e-mail formacaodepreco1@paranaita.mt.gov.br.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal de Saúde a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO DE PARANAÍTA

CERTIDÃO POSITIVA DE ORÇAMENTO

Certifico para os devidos fins que solicitei os orçamentos para as proponentes inscritas abaixo para ser utilizado no preço de referência do processo licitatório que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA – PREVPAR.

EMPRESA 01: SANTOS E BENASSI LTDA
CNPJ: 19.454.422/0001-65
CIDADE: COLÍDER/MT
FUNCIONÁRIO: RODRIGO LUIZ BENASSI

EMPRESA 02: A. G. CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 05.001.768/0001-84
CIDADE: SORRISO/MT
FUNCIONÁRIO: LOURDES ELIANE

EMPRESA 03: S.O.S. ASSESSORIA
CNPJ: 03.190.857/0001-00
CIDADE: ALTA FLORESTA/MT
FUNCIONÁRIO: -

Por ser a extensão da verdade, emito a presente certidão.

Paranaíta/MT 07 de junho de 2024.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PAR:03222709000120
Assinado de forma digital por FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PAR:03222709000120
Dados: 2024.07.09 07:49:51 -04'00'

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

Alta Floresta MT, 07 de junho de 2024

AO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍTA
PARANAITA MT

Departamento de Licitações,

PROPOSTA DE PREÇOS ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CONTÁBIL

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta – PREVPAR.

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Valor mensal dos serviços: 5.000,00 (cinco mil reais)

Identificação da empresa:
S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME
Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306 - Sala 01 - Setor C - centro - ALTA FLORESTA MT.
CNPJ nº 03.190.857/0001-00

S.O.S. ASSESSORIA, Consultoria Adm. Ltda
CNPJ nº03.190.857/0001-00

Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, centro, Setor C - ALTA FLORESTA Mato Grosso
(66) 8403-8503 (OI) // (66) 9695-6778 (VIVO) // (66) 3521-9623 (FIXO OI)

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP
CNPJ 05.011.768/0001-84

ORÇAMENTO

Ao

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta – PREVPAR.

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINSTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL PELO PERÍDO DE 12(DOZE) MESES.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoriae consultoria nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão fiscal, utilizando osinstrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras deContabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do FundoMunicipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta – PREVPAR.	1	12	R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)	R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
				VALOR TOTAL ESTIMADO – R$ 45.000,00	

Prazo de Entrega: 12 meses

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, trinta (30) dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sorriso-MT, 14 de maio de 2024.

Lourdes Eliane H. Bosa
Sócia Proprietária
A.G Consultoria e Contabilidade LTDA-EPP
Fone: (66) 3544-2447 - Cel: 66-9628-1757

ATUAL
ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL

ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL

ORÇAMENTO

Ao
PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA/MT
A/C: Departamento De Compras

A empresa Santos e Benassi LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65, localizada na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, na cidade de Colíder/MT, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Paranaita - MT, vem por meio deste informar os preços para execução dos serviços abaixo relacionados:

1.1 - Assessoramento e suporte técnico referente aos procedimentos de contabilidade pública, especializado para Regimes Próprios de Previdência Social, obedecendo a legislação vigente, enfatizando a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público "NBCASP", o Plano de Contas "PCASP, comunicados e prazos estabelecidos pelo TCE-MT - e atendimento as legislações previdenciárias vigentes.

1.2 - Consultoria e acompanhamento da execução orçamentária, demonstrativos Contábeis e procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência.

✓Orientar o registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas aplicado ao Setor Público - PCASP, fornecendo todos os direcionamentos necessários para o correto registro dos fatos contábeis, escrituração contábil, dentro das normas gerais de contabilidade, em especial à Lei 4.320 de 17/03/64 e alterações posteriores, Portaria STN - PCASP;

✓Conferências das Vinculações do Plano de Contas, observando a codificação trazida pela Portaria PCASP;

✓Assessoria e Conferência no Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens patrimoniais de acordo com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)vigentes;

✓Assessoramento na confecção dos quadros orçamentários do RPPS, que serão encaminhados a Prefeitura de Paranaita para compor as peças de Planejamento Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;

✓Receita pública - Orientar e esclarecer sobre o lançamento das contribuições sociais; a correta classificação das demais receitas previdenciárias efetivamente arrecadadas, observando-a sob o aspecto orçamentário e patrimonial, em atendimento a legislação vigente, principalmente as normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional.

ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL

✓Despesa pública- Orientar sobre o acompanhamento da despesa obedecidos os ditames da Lei nº 4.320/64, Resoluções, Pareceres e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Portarias e Normas Técnicas do Tesouro Nacional.

✓Orientação na Elaboração dos Balanços- Orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem os balanços dos exercícios financeiros, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, principalmente no que se refere às novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

✓ Orientar, assessorar, acompanhar e apontar correções necessárias para o envio de remessas mensais de todos os módulos do Sistema Informatizado de Contas (APLIC).

✓Consultoria a procedimentos da folha de pagamento, E-SOCIAL e EFD REINF, e outros que se fizerem obrigatórios, visando o fiel cumprimento da lei.

✓Auxílio e participação na confecção de defesa aos assuntos contábeis do interesse do RPPS nos tramites das prestações de contas elaboradas no processo de auditoria das contas anuais de gestão e governo perante o egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso;

✓Orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária, patrimonial e contábil, frente à Legislação vigente.

✓Dentre os serviços incluem-se, também, a elaboração de pareceres técnicos sobre fatos relevantes a execução deste objeto;

- Valor total da proposta para 12 (doze) meses é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Colíder – MT, 13 de Maio de 2024.

RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119

Assinado de forma digital por RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119
Dados: 2024.05.13 10:35:43 -04'00'

RODRIGO LUIZ BENASSI
CPF 004.433.171-19

Paranaíta/MT, 05 de julho de 2024.

Memorando Nº. 005/PREVPAR /2024

A Prefeitura Municipal de Paranaíta
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Venho através deste, encaminhar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Risco para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA - PREVPAR, conforme as características estabelecidas e condições expressas nos documentos em anexo, tais como obrigações, especificações e quantitativos.

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

FORMAÇÃO DE PREÇOS
LICITAÇÕES
PREFEITURA DE PARANAÍTA
05/07/24
11:55

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /001/2024

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1° inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
> **III - requisitos da contratação;**
> **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
> **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**
> **VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
> **VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**
> **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
> **X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**
> **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**
> **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**
> **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros**

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 75. É dispensável a licitação:

Vide Decreto nº 11.871, de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda do Instituto de Previdência quanto à necessidade de assessoramento contábil e financeiro, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho do Regime Próprio de Previdência Municipal. Trata-se de serviços técnicos indispensáveis para que a entidade logre sucesso na manutenção de suas atividades, bem como na prestação de contas, visando a garantia do cumprimento da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), das normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das demais legislações aplicáveis à contabilidade do setor público.

A contratação de profissionais devidamente capacitados é essencial, considerando que o Instituto não possui um quadro de servidores que atenda a esta necessidade específica. Desta forma, a prestação contínua desses serviços torna-se indispensável, garantindo a conformidade com as obrigações legais e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários.

Além da imprescindibilidade técnica, a contratação de serviços especializados em assessoramento contábil e financeiro revela-se economicamente viável. A terceirização deste tipo de serviço evita custos adicionais que seriam incorridos com a contratação e manutenção de servidores permanentes para essa função específica, além de assegurar que as atividades contábeis e financeiras sejam executadas com a devida expertise e atualidade conforme as constantes mudanças normativas.

Portanto, a realização do processo de contratação é necessária e justificada, assegurando que o Instituto de Previdência continue a operar de maneira eficiente e em conformidade com todas as exigências legais, promovendo a transparência e a correta gestão dos recursos públicos.

5. ÁREA REQUISITANTE

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR do município de Paranaíta/MT.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros pertinentes para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações;

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços/fornecer materiais e emitir notas fiscais conforme as normas vigentes;

É fundamental que a empresa mantenha uma situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes;

A fornecedora deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta;
A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou prestação dos serviços;
Ao estabelecer um contrato/ata, a empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo escopo de trabalho, prazos de entrega, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades. Isso assegura um entendimento claro entre as partes;
A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios dos seus funcionários de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético;
A empresa deve possuir políticas de proteção de dados afim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado conforme legislação vigente;
O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, o mesmo deve ser alinhado com as práticas de mercado, garantindo um equilíbrio entre custo e benefício;
O cumprimento dos prazos estabelecidos é crucial para a continuidade dos serviços públicos. A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.
A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes;
A empresa deve ter experiência comprovada em prestar serviços de assessoria e consultoria para fundos de previdência, preferencialmente com um histórico de clientes satisfeitos e projetos bem-sucedidos;
A empresa deve possuir uma estrutura organizacional adequada, com recursos humanos e tecnológicos suficientes para atender às necessidades do PREVPAR;
A equipe de consultores deve ser composta por profissionais qualificados e certificados com experiência relevante no setor de previdência;
A empresa deve oferecer um conjunto abrangente de serviços que incluam:

- Assessoria e consultoria orçamentária;
- Contabilidade pública;
- Gestão financeira;
- Administração patrimonial;
- Análise e planejamento fiscal;
- Elaboração de relatórios financeiros e contábeis.

A empresa deve apresentar uma metodologia clara e estruturada para a prestação dos serviços, incluindo o uso de ferramentas e softwares especializados para a gestão orçamentária, contábil e financeira;
A empresa deve estar ciente e de acordo com os termos e condições da prestação de serviços, incluindo responsabilidades das partes, prazos, formas de pagamento, garantia e cláusulas de confidencialidade;
A empresa e seus profissionais devem possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente e prestar serviços de consultoria contábil e financeira, conforme exigido pelas autoridades reguladoras;
Os serviços prestados devem estar em conformidade com as regulamentações locais e nacionais aplicáveis aos fundos de previdência, incluindo normas da Secretaria de Previdência e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
Oferecer treinamento e capacitação contínua aos funcionários do PREVPAR sobre as melhores práticas de gestão orçamentária, contábil e financeira, além de atualizações sobre mudanças regulatórias e legislativas;
Implementar medidas rigorosas de segurança da informação para proteger dados sensíveis e garantir a confidencialidade das informações do fundo de previdência;

Fornecer relatórios detalhados e documentação completa sobre a situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do PREVPAR, incluindo análises e recomendações estratégicas;
Utilizar softwares e ferramentas tecnológicas atualizadas e adequadas para a gestão orçamentária, contábil e financeira, garantindo precisão e eficiência nos serviços prestados;
Manter canais de comunicação abertos e eficientes com o PREVPAR, proporcionando feedback regular e atendimento ágil às solicitações e dúvidas;
Disponibilizar suporte técnico para resolver problemas e esclarecer dúvidas sobre a gestão orçamentária, contábil e financeira, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa ao sistema Radar de Controle Público – Compras Públicas (Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas (tce.mt.gov.br)) uma fonte crucial para a buscar de soluções que atendem as necessidades deste órgão, foi considerando os anos de 2023-2024 para pesquisa. A pesquisa foi conduzida utilizando palavras-chave como "assessoria e consultoria".
Solução 1: A possibilidade de realizar o processo de contratação por meio de dispensa de licitação emerge como uma alternativa viável. Esse método permite que a gestão celebre contratos com empresas interessadas no fornecimento dos itens, priorizando o menor preço oferecido. É importante salientar que essa solução não envolve competição entre os fornecedores, o que pode resultar em contratações com preços menos vantajosos devido a falta de competição. É importante considerar que a dispensa de licitação possui um limite máximo para sua realização, conforme estipulado pelo Artigo 75 da Lei 14.133. Isso significa que o valor total do contrato possui um teto, o que pode restringir a flexibilidade na negociação dos termos do contrato.
Solução 2 – A adoção do pregão como meio de contratação é outra alternativa a ser considerada. No entanto, é importante destacar que essa abordagem demanda tempo e planejamento para sua homologação, uma vez que o processo envolve etapas como elaboração, publicação e homologação, o que pode ser desfavorável quando há urgência na aquisição do material e ou contratação de serviços. No entanto, a escolha desse método garante à contratante a obtenção de valores mais vantajosos. Isso se deve ao fato de que uma das fases do pregão envolve a competição entre os fornecedores, o que geralmente resulta em preços mais baixos para os itens licitados. Além disso, uma vantagem adicional é que o pregão não possui um teto para contratação, permitindo que a contratante solicite a quantidade de itens conforme sua necessidade.
Solução 3 – A adesão à Ata de Registro de Preço é uma solução viável a ser considerada pela administração pública. Este método de contratação permite a aquisição de serviços e/ou itens a valores mais vantajosos, uma vez que se adere a preços previamente competitivos e homologados por outros órgãos. No entanto, antes de optar por essa solução, é essencial realizar uma análise minuciosa e cuidadosa dos seguintes aspectos: Verificar se os itens ou serviços disponíveis na ata atendem plenamente às necessidades específicas da prefeitura. Isso inclui garantir que as características técnicas, especificações e condições de fornecimento estejam alinhadas com os requisitos da administração municipal. Assegurar que as características dos itens ou serviços descritos na ata correspondem exatamente ao que é necessário para o órgão. Investigar se a empresa vencedora da ata forneceu os itens ou prestou os serviços de forma completa e satisfatória a outros órgãos.
Solução 4 – A realização de um processo por meio de inexigibilidade é adotada quando a contratação é feita diretamente com uma empresa que possui especialização na área específica necessária. Assim como na dispensa, esse método oferece uma rapidez maior, já que não há competição e a contratação é direta com o prestador de serviço. No entanto, a adoção deste meio como forma de contratação é usada apenas quando a empresa possui exclusividade sobre determinado serviço.
Além do levantamento de mercado em relação a forma contratação, foi realizado um levantamento de mercado com empresas atuantes na área afim de identificar propostas x técnicas, técnicas dos serviços, prazos e escopo dos serviços a serem prestados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por meio de um levantamento de mercado, foi observado que a contratação de empresa para a prestação dos serviços através de dispensa emerge como a solução mais vantajosa para a gestão, atendendo suas necessidades da contratante visto que este meio oferece maior celeridade na homologação, além disso, através do levantamento de mercado observou-se o valor total da contratação enquadra-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 que estabelece que valores inferiores a R$ 59.906,02 podem ser celebrados por meio de dispensa.

Os critérios acima estabelecidos estão devidamente respaldados pela Lei Federal 14.133/21.

Da adoção do pregão:

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

> para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, seguindo os dispositivos legais acima mencionados, este processo será realizado na forma dispensa de licitação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente acima mencionados.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade é fundamentada na atual necessidade do PREVPAR em relação a disponibilidade de assessoramento e consultoria para execução de suas atividades.

A estimativa da quantidade é fundamentada na natureza do serviço, ou seja, os serviços serão prestados mensalmente, totalizando 12 (doze) meses. Dado o caráter contínuo e essencial do assessoramento contábil e financeiro para o Instituto de Previdência, a prestação regular desses serviços ao longo de um ano é crucial para garantir a eficiência e a conformidade com as exigências legais.

A contratação mensal permite que a entidade mantenha um acompanhamento constante e atualizado de suas obrigações contábeis e financeiras, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações aplicáveis à contabilidade pública. A continuidade no assessoramento assegura que os processos sejam realizados de forma correta e tempestiva, evitando inconsistências e garantindo a transparência na gestão dos recursos previdenciários.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD UF	QUANTIDADE SOLICITADA
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA - PREVPAR	MES	12

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados e seguindo o preceito da economicidade para a administração pública, a metodologia utilizada para obtenção do **valor de referência** foi o **menor preço ofertado**.

O valor estimado total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto visa a contratação de um único serviço (item) o que concentra a responsabilidade em uma única empresa, sendo assim não há necessidade agrupamento dos itens.

Sendo assim o parcelamento será aplicado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se consignados na Lei Orçamentária Anual.

O procedimento de dispensa de licitação é dispensado de inclusão no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta (PREVPAR) tem como objetivo principal suprir a demanda do Instituto de Previdência quanto à necessidade de assessoramento contábil e financeiro, garantindo a continuidade e eficiência no fluxo de trabalho do Regime Próprio de Previdência Municipal. A contratação desses serviços técnicos é indispensável para que a entidade mantenha suas atividades de forma eficaz e cumpra com a prestação de contas exigida pelas normativas vigentes, incluindo a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Garantia de que todas as atividades contábeis, financeiras e patrimoniais do PREVPAR serão realizadas em estrita conformidade com a legislação aplicável e as normativas emitidas pelos órgãos de controle, assegurando a legalidade e a transparência na gestão dos recursos previdenciários.

A prestação contínua de serviços especializados assegura que o Instituto de Previdência possa manter suas operações sem interrupções, promovendo a eficiência no gerenciamento dos recursos e no cumprimento de suas obrigações legais.

A terceirização dos serviços de assessoria e consultoria evita custos adicionais que seriam necessários para a contratação e manutenção de servidores permanentes com as qualificações específicas exigidas. Isso se revela uma solução economicamente viável, além de garantir que as atividades sejam executadas por profissionais com a devida expertise.

A contratação de profissionais devidamente capacitados e atualizados com as constantes mudanças normativas garante que as atividades contábeis e financeiras sejam realizadas com a máxima competência, refletindo as melhores práticas do setor público.

A correta gestão dos recursos públicos e a transparência nas atividades contábeis e financeiras promovem a confiança dos segurados e da população em geral no Instituto de Previdência, reforçando a credibilidade da instituição.

A assessoria especializada facilita a elaboração e apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle, garantindo que todas as informações sejam precisas e apresentadas dentro dos prazos estabelecidos.

Em resumo, a contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial é essencial para assegurar a conformidade legal, eficiência operacional, economia de recursos, expertise técnica, transparência na gestão e melhoria na prestação de contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta. Esta medida reforça o compromisso do Instituto de Previdência com a boa governança e a gestão responsável dos recursos previdenciários, beneficiando todos os segurados e a população do município.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para esta contratação não se observa impactos ambientais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

Autorizado por;

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /001/2024

DATA: 05/07/2024.

Secretaria Requisitante: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☑ Dispensa de Licitação
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato
- ☐ Chamamento Público
- ☐ Credenciamento
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☑ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA - PREVPAR, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades desta Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Descrição do Objeto:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREVPAR	S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADM LTDA		AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA		EMPRESA VENCEDORA SANTOS E BENASSI LTDA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	423969-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA - PREVPAR.	MES	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
TOTAL					**R$ 60.000,00**		**R$ 45.000,00**		**R$ 42.000,00**	

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS		VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1				
2				

Considerando que a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA** – inscrita no CNPJ: **19.454.422/0001-65**, foi a que apresentou o menor valor entre os orçamentos consultados junto ao mercado, sendo assim, compatível com os preços praticados no mercado, bem como, a empresa está apta e qualificada para prestar o serviço solicitado, atendendo todas as necessidades do PREVPAR, conforme documentação anexadas nos autos do processo da Dispensa de Licitação.

Considerando ainda que o valor estimado para a prestação de serviço em pauta é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que justifica a contratação através da dispensa de licitação conforme previsto no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, Vide Decreto nº 11.871, de 2023. Esta medida é vista como a solução mais rápida e eficaz.

Por fim, diante das justificativas e os requisitos legais apresentados, bem como, a justificativa do preço, razão da escolha do fornecedor e a demonstração de nexo efetivo da natureza da empresa, preencheu todos os requisitos necessários para a realização do processo. Deste modo justifica-se o presente processo de dispensa de licitação.

Diante da vantagem exposta e da urgência da situação, proceda-se com as demais providências necessárias à dispensa.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAITA – MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12, por meio da Fundo de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR.

B) **CONTRATADA:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referencia. SANTOS E BENASSI LTDA – inscrita no CNPJ: 19.454.422/0001-65

8. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAITA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato;
8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
10. RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
2. Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12. Fornecer os itens, conforme estipulado no contrato e de acordo com a proposta apresentada;
13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passiveis de substituição;
16. Manter a regularidade Fiscal na vigência do Contrato;
17. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada;
19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

8.3. A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

1. A qualidade dos serviços prestados deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo os valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos produtos e preços pactuados contratualmente;
2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante;

4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
5. Todos os custos da contratação deverão estar inclusos na proposta da empresa apresentada para contratação;
6. A empresa contratada não poderá realizar a subcontratação do objeto contratual;
7. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
8. Entregar os serviços contratados dentro do prazo pactuado, nos quantitativos estipulados;
9. Comunicar imediatamente e por escrito ao PREVPAR, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
10. Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos;
11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVPAR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
14. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, Lei 14.133/21 e suas alterações.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

☑ Conforme abaixo descrito:

O local onde será prestado os serviços será informado na Nota de Autorização de Despesa.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de - , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☑ Conforme abaixo descrito:

Após emissão da nota de autorização de despesa, a empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias uteis para iniciar os serviços.

11. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

☑ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

☑ Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☑ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☑ Não se aplica;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, **a partir da data da sua publicação.**
O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.

Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR (A): EVERTON DE SOUZA MARIA
FUNÇÃO: AGENTE DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS
E-MAIL: EVERTON.MT@HOTMAIL.COM

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao **Art. 75 da Lei 14.133/21.**

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/21** e demais normas aplicáveis ao caso, bem como as dispostas no instrumento contratual a ser firmado.

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

Autorizado por;

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /001/2024

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	COD. TCE	DERCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT	SANTOS E BENASSI LTDA	
						VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	423969-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA - PREVPAR.	1092	MES	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
TOTAL						R$ 42.000,00	

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

Autorizado por;

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAITA - PREVPAR.

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
1- Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na Contratação
2- Falta de Profissional responsável por fiscalizar e validar a entrega dos serviços	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
3- Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PADRONIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS - PROCESSO DE SELEÇÃO BASEADO NO MODELO DE TERMO DE REFERENCIA PADRONIZADO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. Considerar os critérios estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 386/2022 que regulamenta a Contratação Direta pela NLLC Nº 14.133/2021 NO AMBITO MUNICIPAL e INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2022 – CONTRATAÇÕES DIRETAS.
4- Atraso na execução dos serviços	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
5- Não entrega do objeto (serviços) pelo licitante	As causas apresentadas podem ser diversas; - Dependendo o item não entregue, as consequências podem ser previsíveis, mas com efeitos incalculáveis.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratempos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
6- Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Publicar por 03 dias úteis no site institucional da Prefeitura, objetivando ampliar as propostas/orçamentos.
7- Utilização do RADAR para referencialmente de preço de mercado nas Contratação Direta. - A Abordagem desse item é a utilização do RADAR apenas para preço de mercado e não para cotação.	Utilizar "cotações/orçamentos" apenas fontes de fornecedores locais/regionais. A utilização do RADAR para norteamento de preços para contratações locais/regionais, pode inviabilizar por apresentar preços abaixo dos de mercado, por tratar-se de certame.	A Contratação Direta deve remeter a uma contratação célere, com base nos preços de fornecedores que de fato conseguirão entregar o produto/serviços pleiteado. Por isso usar o RADAR para obter média de preços para essa modalidade de Contratação Direta, certamente vai remeter a preços não praticados o mercado local, tornando-se inviável. Para isso é preciso utilizar preferencialmente as cotações locais ou regionais pois demonstram preços que condizem com a realidade de Paranaíta e região, contemplando custos sobre de frete, entre outros, sobre produtos que realmente serão

		adquiridos com celeridade que a modalidade de contratação propõe.
8- Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade de serviço sem a devida justificativa no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
9- Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	Equipe de planejamento da contratação trata com os fornecedores de forma cautelosa, documentando todas as interações via e-mail, WhatsApp, participando de reuniões sempre em grupo de servidores, entre outras medidas. (Aplicar o Anexo VII desta I.N.) As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
10- Dispensa de parecer jurídico.	Decreto nº 386/2022 Art. 5º: - Obras até 60 mil reais; - Compras e Serviços: Até 30 mil reais.	- Analisar previamente se não há fatos que suscite dúvidas no processo de contratação, e que motive a Solicitação do Parecer Jurídico, pois a falta do mesmo, pode levar a contratações despropositadas.
11- Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	Decreto Municipal nº 386/2022 Art. 4º § 1º. É possível dispensar, mediante justificativa, para contratações até valores até R$ 8.000,00 (oito mil reais).	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.N. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
12- Dispensa de Publicação no Site POR 03 DIAS ÚTEIS. (Decisão do Gestor).	Decreto nº 386/2022 Art. 10º § único. A NLLC trata como "preferencial".	A dispensa de Publicação precisa ser motivada pelo Secretário da Pasta, e justificada em anexo próprio disposto nesta I.N. **Preferencialmente** deve-se publicar.
13- Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
14- Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade,

	responsabilização administrativa dos envolvidos.	
15- CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, **é indispensável** a utilização do **Anexo IX DE "CERTIDÃO DE ORÇAMENTO"**, padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e numero como parte do processo. *orienta-se que
16- Atividade Econômica Principal das empresas proponentes.	Apurar se a atividade Econômica da empresa se enquadra na contratação em questão.	Emitir CNPJ atualizado no Site da RFB e apurar o CÓDIGO E DESRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL das empresas concorrentes, se confere com a atividade do objetivo da contratação.
17- Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.
Análise de Risco Contra Fraudes e Conluios		
18- Há erros semelhantes nos documentos ou cartas de proposta apresentadas por empresas diferentes, tais como **erros ortográficos e gramaticais**?	Os erros semelhantes são evidências de possível fraude e conluio no processo, podendo remeter a propostas para manipuladas.	Não para este quesito. - Fazer análise detalhada dos documentos da contratação.
19- As propostas de empresas diferentes apresentam caligrafia ou tipo de letras semelhantes, ou utilizam formulários ou papel timbrado similares ou **mesmo padrão de apresentação**?	Os erros semelhantes são evidências de possível fraude e conluio no processo, podendo remeter a propostas para manipuladas.	Não para este quesito. - Fazer análise detalhada dos documentos da contratação.
20- Os documentos das propostas de um concorrente fazem referência expressa às	Tentativa de manipulação do processo pode levar a contratação com sobrepreço e até superfaturamento.	Não para este quesito. - Fazer análise detalhada dos documentos da contratação.

propostas de outros concorrentes ou utilizam o **cabeçalho ou número de contato de outro concorrente**?		
21- As propostas de empresas diferentes contêm **erros de cálculo semelhantes ou mesma proporção linear nos preços**?	Os erros semelhantes são evidências de possível fraude e conluio no processo.	Não para este quesito. **Exemplo de proporção linear:** Proposta 01: R$ 5.150,00 Proposta 02: R$ 5.250,00 Proposta 03: R$ 5.350,00 Proposta 04: R$ 5.450,00 Constata-se que a proporção aumentou em R$ 100,00 de um orçamento para outro, considerando os 04 orçamentos obtidos. O Exemplo acima, denota uma evidência clara, e quando somada a outras evidências no processo, pode-se concluir tentativa de fraude e conluio. – **Exemplos de outras evidencias**: Erros ortográficos e gramaticais. Mesmo carimbo. Mesma formatação de orçamento, com bordas, e mesma letra incomum, diferente da Times N. R. e Arial, por exemplo. Descrição excessivas no orçamento dos concorrentes, e que não foi mencionada no objeto, e em nenhum documento do processo, entre outras evidências.
22- Há **coincidência exata dos prazos de validade** das propostas de preço e/ou de validade dos produtos/serviços, ou ainda qualquer outra informação semelhante nas propostas sem que tenham sido formuladas no instrumento convocatório (Informações Extras ao processo, em comum nas propostas)?	Informações excessivas relativas ao produto ou serviço, presentes em todas as propostas dos concorrentes, pode caracterizar fraude, quando não há citação da informação na Manifestação de Interesse, junto ao objeto ou outro documento do processo.	Não para este quesito.
23- Existem **relacionamentos entre os contratantes?** Verificar: endereços, telefones, e-mails, quadro societário, responsáveis técnicos, representantes e procuradores em comum; responsáveis técnicos registrados no CREA, CAU ou outro conselho	O Relacionamento entre os contratantes pode levar a combinação de preços e jogo de planilha, com resultados catastróficos para a Contratante, podendo resultar em sobrepreço, superfaturamento, além de perda da qualidade do produto/serviço.	Não para este quesito. Se os Contratantes forem de Paranaíta, é mais fácil de se apurar, entretanto, de outras cidades, demanda maior empenho. Para mitigar o risco de manipulação de preços, o orçamentista precisa ampliar a buscar por orçamentos, objetivando obtenção de preços referenciados de mercado e assim poder sanear os preços muito discrepantes aos demais obtidos.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaíta/MT - Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

profissional (consultar o site da entidade local); vínculos em redes sociais como o Facebook.		
24- A empresa de engenharia (Obras) encontra-se **inativa no CREA**? Analisar se a empresa de engenharia encontra-se ativa no CREA (http://www.crea-mt.org.br/empresas/consultar_empresa.php), pois sua inatividade pode indicar a não autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa.	Corre-se o risco de contratação empresa sem capacidade técnica para realização do serviço.	Não para este quesito. Realizar a pesquisa no site citado, em casos de serviços de engenharia (Anexo I, art. 75 da Lei 14.133/2021). Contratações até R$ 100 mil reais.
25- Há **participação, ainda que indiretamente, de servidores do próprio órgão/entidade** contratante? Verificar no Sistema de CNPJ da Receita Federal e RAIS se o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação faz parte do quadro societário da empresa contratada.	O Servidor que tem vínculo com qualquer dos concorrentes da contratação direta, não poderá participar do processo, devendo ser substituído se for o caso.	Não para este quesito. Quaisquer dos atores que fazem parte da Contratação Direta, sendo eles (orçamentista, elaborador do T.R. e Secretário da Pasta), quando constado vínculo com qualquer dos concorrentes, deve ser substituído de imediato.
26- A empresa participante da licitação é **idônea** para contratar com a Administração Pública? Essa verificação pode ser realizada consultando cadastros impeditivos, a exemplo do CEIS (www.portaltransparencia.gov.br > selecione a opção sanções > Ceis, clicando em consultar > pesquise por CNPJ ou nome da empresa "com pontuação"), Cadastro de Improbidade do CNJ (digitar cadastro de improbidade cnj no	A partir da constatação de concorrente inidôneo, o mesmo deverá ter seu orçamento inabilitado.	Não para este quesito. **Esta consulta poderá ser realizada mediante analise previa de materialidade e relevância da contratação sob o ponto de vista técnico, econômico e financeiro.** O Check list de fraudes e conluios é muito relevante para saber se a concorrente é idônea. Todavia, se a aquisição do produto/serviço for de caráter imediato, e não demandar esse cuidado, pelo grau de materialidade e risco irrelevante, a pesquisa poderá ser dispensada. A dispensa dessa consulta fica a critério do Servidor responsável elaborador do T.R. https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

google > digitar o cnpj da empresa) e Lista de Inidôneos do TCU (digitar lista de inidôneos TCU > clicar no ícone licitantes inidôneos > escolher a opção lista de inidôneos); Controle de Empresas Penalizadas da entidade contratante e outros registros no Google.		
27- Inexiste a identificação no local de assinatura do Servidor nos documentos do processo?	Assinatura, rubrica, sem a devida descrição do nome completo do Servidor, dificulta a responsabilização pelo mesmo, em casos de fraudes, conluios e afins.	Não para este quesito. Descrever o nome completo, e se possível, Ato de designação no local onde o Servidor irá subscrever a sua assinatura.

Paranaíta/MT, 05 de julho de 2024

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

Aprovado:

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
DIRETORA EXECUTIVA - PREVPAR

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2024 ENTRE A PREFEITURA DE PARANAÍTA E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVPAR.

O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03.239.043/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Osmar Antonio Moreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 860219 SSI/SC e do CPF nº 345.480.179-68, residente e domiciliado neste Município de Paranaíta/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado **PREVPAR-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARANAITA-MT**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.222.709/0001-20, com sede na Rua Alceu Rossi, S/N, Centro, na Cidade de PARANAITA /MT, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Senhora **ANGÉLICA SCATOLA PEDROSO** portadora do CPF 031.295.651-75 e RG: 21086168 SSP/MT, doravante denominado **CONVENENTE,** firmam o presente Termo de Cooperação Técnica com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONCEDENTE Disponibilizará a Comissão de Contratação e Licitação – CCL do Município, para realizar licitações para atender as eventuais necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVPAR, na contratação de bens e serviços, com fulcro no estabelecimento da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONCEDENTE:

1. Cumprir os objetivos deste instrumento;
2. Dar publicidade ao Termo de Cooperação Técnica, como condição de eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
3. Notificar a CONVENENTE, por eventual irregularidade na aplicação do Termo de Cooperação Técnica.

DA CONVENENTE:

1. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto desse Termo de Cooperação Técnica, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
2. Facilitar o acesso de representantes da CONCEDENTE e outros órgãos de controle externo a locais e/ou a todos e quaisquer documentações técnicas, financeiras, processo de compras, aquisição de serviços pertinentes a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
3. Dar livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado a concedente, em qualquer lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditorias.
4. Registrar imediatamente à CONCEDENTE qualquer anormalidade na prestação de serviço conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste instrumento, a fiscalização por parte da CONCEDENTE ocorrerá por parte dos conselhos;

As sessões públicas de licitações, serão realizadas no Departamento de Licitação do Município de Paranaíta/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Não haverá ônus entre as partes.

CLÁUSULA - QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Instrumento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO

Esse Instrumento será suspenso/encerrado caso haja afastamento por algum motivo, dos funcionários responsáveis pelos trabalhos da CCL do seu cargo junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Paranaita-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente convenio em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Paranaíta-MT, 19 de junho de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Assinado digitalmente por OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36782883000113, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.21 15:00:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO DE PARANAITA /MT

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PAR:03222709000120
Assinado de forma digital por FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PAR:03222709000120
Dados: 2024.06.24 15:55:55 -04'00'

ANGÉLICA SCATOLA PEDROSO
DIRETORA EXECUTIVA-PREVPAR